



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

ESTADO DO PARANÁ

**-LEI Nº. 11/77-**

**SÍNULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Ajuste com a CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COORDENAÇÃO REGIONAL DO PARANÁ, do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, para execução do Programa de Educação Nutricional e Alimentação Escolar no Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Ajuste para Execução do Programa de Educação Nutricional e Alimentação Escolar com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar, Coordenação Regional do Paraná, do Ministério da Educação e Cultura, através do Setor Regional de Cornélio Procopio ou de qualquer outra representação legal do referido órgão, durante o seu mandato;
- Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a consignar nos próximos Orçamentos verbas específicas para a manutenção do referido Termo de Ajuste, de conformidade com o valor a ser atribuído "per capita" aluno-ano, matriculados na rede oficial de ensino de pré-escolar e do 1º. grau no Município, podendo ainda o referido Termo de Ajuste ser modificado ou renovado a qualquer tempo, através de Termo Aditivo;
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, respeitadas as disposições do Termo de Ajuste.

Pape Municipal de Santa Cecília do Pavão, 06 de dezembro de 1.977

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
SILVEIRA BRUNOZ - PREFEITO MUNICIPAL



3.388,20 -  
segundo o ofício...  
de valores  
capita  
- Nome